



Cais do Apolo nº 739 – Recife – PE – CEP 50030-902
Fone: (81) 3225-3200

Edital de chamamento público nº 001/2023

Processo TRT6 nº 5.700/2023

OBJETO

Prospecção do mercado imobiliário na cidade do Recife visando à aquisição ou locação com opção de compra futura de imóvel não residencial urbano, para sediar o Fórum Trabalhista de 1º Grau do Recife - Fórum Advogado José Barbosa de Araújo – FAJBA, que atenda às necessidades de localização e instalação prescritas neste Edital.

BASE LEGAL

Lei nº 8.666/1993 e Res. 310/2021 – CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

ACESSO AO EDITAL:

- <https://www.trt6.jus.br/portal/chamamento-publico>
- Presencialmente, no endereço abaixo indicado (FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES), a partir de 02/05/2023 a 31/05/2023, das 9h às 17h, na forma digital (trazer *pen drive*).
- Ou ainda mediante solicitação que deverá ser direcionada ao endereço eletrônico clc@trt6.jus.br

ESCLARECIMENTOS

Eventuais dúvidas referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico clc@trt6.jus.br

PRAZO PARA MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação.

FORMALIZAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

- Coordenadoria de Licitações e Contratos, Cais do Apolo, n.º 739 - 3º andar – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP 50030-902, das 9h às 17h.
- Apresentar também documentação em meio eletrônico: clc@trt6.jus.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – TRT6 torna público, a todos os interessados, que pretende **adquirir ou locar** imóvel, com o objetivo de abrigar o Fórum Trabalhista de 1º Grau do Recife (Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - FAJBA), nos termos a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Prospecção do mercado imobiliário na cidade do Recife/PE, visando à **aquisição, preferencialmente**, ou à **locação com opção de compra futura** de imóvel não residencial, urbano, para uso institucional, com características que garantam, por meio de sua localização, disposição de funções, fluxos, condições técnicas e ambientais, melhoria na qualidade e eficiência dos serviços públicos prestados.

1.1.1 Os interessados poderão ofertar um mesmo imóvel para venda ou para locação com opção de compra futura, devendo especificar, em cada caso, as condições da respectiva proposta, sendo-lhes igualmente possível ofertar mais de um imóvel que atenda às necessidades do Tribunal, conforme descrito neste edital.

2. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO IMÓVEL

2.1. O imóvel deve ter aproximadamente 8.000m² (oito mil metros quadrados) de área construída (constante no Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal do Recife), dos quais aproximadamente 6.800m² (seis mil e oitocentos metros quadrados) deverão ser de área útil.

2.1.1. É recomendável que a edificação disponha de soluções construtivas moduladas, preferencialmente, com grandes vãos livres, que garantam maior flexibilidade para utilização, de maneira a permitir fácil adaptação às mudanças de uso do ambiente ou do usuário, no decorrer do tempo;

2.1.2. Imóveis com áreas maiores poderão ser avaliados, também admitida a oferta de imóveis com área inferior à prevista, desde que não comprometa a finalidade institucional, de acordo com o plano de ocupação a ser elaborado em cada caso;

2.2. Além da área acima descrita, é recomendável que o imóvel disponha de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) vagas privativas de estacionamento, preferencialmente cobertas, por se tratar de quantitativo suficiente para atender às necessidades do público interno do Tribunal, precisamente magistrados e servidores.

2.3. A edificação deve ser de uso exclusivo às funções deste Regional, no entanto, é admitido o uso compartilhado com outro órgão público, desde que não haja comprometimento da utilização pelo Tribunal, de acordo com a sua conveniência.

2.4. A edificação deve estar situada no município de Recife/PE, em zona urbana, num raio máximo de distância de 10 km da sede do Tribunal, sendo recomendável a proximidade com o edifício Sede deste TRT6, por facilitar a administração institucional, favorecer a logística de atendimento aos usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação e seus sistemas, proporcionar maior controle de segurança pessoal e patrimonial, tornar a manutenção predial mais eficiente, em razão do compartilhamento de equipes e espaços, além de promover a redução de deslocamentos de veículos e servidores, proporcionando economia de recursos.

2.5. O local deve oferecer fácil acesso para pedestres e veículos, disponibilidade de transporte público coletivo de passageiros, em vias já implantadas, dispor de rede de infraestrutura urbana, iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, tais como serviços, alimentação e comércio local.

2.6. É recomendável que a área da edificação seja distribuída de forma a minimizar o uso de circulações verticais, facilitando fluxos, utilização e manutenção;

2.7. É recomendável que a maior parte dos ambientes disponha de iluminação e ventilação naturais, sendo esta, condição de suma importância para os ambientes com grande fluxo de pessoas ou ambientes de permanência prolongada. Na hipótese de impossibilidade de atendimento a este requisito, admite-se o uso de soluções mecânicas para provimento de renovação de ar e uso de iluminação artificial.

2.8. É indispensável que a configuração dos espaços externos e internos possibilite controle da segurança pessoal, institucional e patrimonial da edificação como um todo e de cada unidade funcional a ser instalada;

2.9. Os acessos de pedestres, magistrados, servidores e usuários em geral devem permitir a adequada inserção da edificação ao espaço urbano, facilitando o ir e vir de pessoas, livres de obstáculos, tudo de acordo com os preceitos de desenho universal;

2.10. É recomendável que a edificação seja dotada de acesso para serviços, independente dos demais acessos, com espaço reservado para carga e descarga, possibilitando a manobra, o abastecimento e a retirada de materiais, livre de conflito com os demais usos, acessos e circulações;

2.11. É recomendável que a edificação possua acessos independentes de público e serviços;

2.12. É recomendável que a edificação esteja em conformidade, ou tenha a possibilidade de adequar-se às normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ressaltando-se a NBR - 9050:2020, referente à acessibilidade, de forma a garantir o direito constitucional das pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e a NBR 5665:1983, referente a cálculo de tráfego de elevadores.

2.13. É indispensável que a edificação, em todos os aspectos que a compõem - disposição dos ambientes, materiais utilizados, sistemas de instalações hidrossanitárias, de elétrica, de dados e voz, de refrigeração, de circulações verticais, de iluminação, de vedação e/ou revestimento das fachadas, de cobertura e paisagismo -, esteja pautada em princípios de sustentabilidade, de forma a proporcionar durabilidade da edificação, facilidade e economia na manutenção de seus revestimentos externos e internos e demais sistemas, além de proporcionar a redução do consumo de energia e água, bem como a utilizar tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental e assegurem as melhores condições de conforto aos ambientes, observando os parâmetros do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento pessoas físicas ou jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta consulta e que atendam às condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste certame:

- 3.2.1. Interessados que se encontrem com falência decretada;
- 3.2.2. Interessados que se encontrem impossibilitados de contratar com a União em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.3. Servidores, ocupantes de cargo de direção e de assessoramento, membros ou magistrados do TRT6 e respectivos cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha direta ou colateral até o terceiro grau, inclusive;
- 3.2.4. Pessoas jurídicas das quais sejam sócias as pessoas indicadas no 3.2.3;
- 3.2.5. Aqueles enquadrados nas vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- 3.2.6. Aqueles enquadrados nos casos de vedação ao nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto n.º 7.203/2010;
- 3.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados que desejarem se manifestar durante as fases deste procedimento deverão estar devidamente representados por, pelo menos, uma das duas pessoas a seguir relacionadas, em se tratando de pessoa jurídica:

4.1.1. Titular da empresa interessada;

4.1.2. Representante designado pela empresa interessada, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente;

4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa interessada.

4.3. Em caso de pessoa física, caso deseje encaminhar representante para se manifestar durante as fases deste procedimento, este deverá apresentar procuração com poderes especiais.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Das propostas

5.1.1. As propostas deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital, na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Cais do Apolo n.º 739, Bairro do Recife, CEP 50030-902, das 9h às 17h, ou por meio eletrônico, no endereço clc@trt6.jus.br, até 23h59 do último dia de prazo.

5.1.2. Os proponentes que optarem por entregar as propostas e documentos fisicamente no endereço informado no item 5.1.1, também deverão apresentar, na oportunidade, os arquivos correspondentes em meio digital.

5.1.3. Os proponentes poderão apresentar propostas tanto para a aquisição, quanto para a locação com opção de compra futura.

5.1.3.1. Os interessados poderão ofertar um mesmo imóvel para venda ou para locação com opção de compra futura, devendo especificar, em cada caso, as condições da respectiva proposta, sendo-lhes igualmente possível ofertar mais de um imóvel que atenda às necessidades do Tribunal, conforme descrito neste edital.

5.1.3.2. Se o proponente optar por realizar ofertas para aquisição e para locação com opção de compra futura, deverá fazê-las separadamente.

5.1.4. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a pedido do TRT6 e mediante concordância do proponente.

5.1.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

5.1.6. A proposta deverá estar assinada pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal.

5.1.7. As propostas apresentadas não vinculam, em nenhuma hipótese, a aquisição e/ou locação com opção de compra futura do imóvel pelo TRT6.

5.1.8. Não serão consideradas propostas protocolizadas após a data e horário limites constantes neste Edital.

5.1.9. Até a data e horário limites para apresentação das propostas, o interessado poderá retirar ou alterar a proposta protocolizada.

5.1.10. A proposta física deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, correção (corretivo líquido e outros) ou entrelinhas.

5.1.11 – A proposta deve conter:

5.1.11.1. Memorial Descritivo, com informações detalhadas do imóvel, seu endereço e localização precisos, idade da edificação, a área construída total, área útil, números de pavimentos, tipo de estrutura, instalações existentes, revestimentos internos e externos, estruturas de vedação, podendo ainda ser apresentados folders e desenhos de arquitetura ou outros documentos que permitam aferir sua pertinência com o uso pretendido pelo TRT6;

5.1.11.2. Plantas baixas atualizadas dos pavimentos, cortes e fachadas em PDF e DWG (Autocad);

5.1.11.3. Fotos recentes do imóvel (partes internas e externas).

5.1.11.4. Em se tratando de imóvel situado em terreno de marinha, caberá ao proponente fazer expressa referência a essa condição e à modalidade de uso do bem imóvel da União (aforamento e/ou ocupação - conforme Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946), hipótese na qual deverão ser observadas as normas e trâmites aplicáveis à espécie, inclusive nos órgãos públicos competentes, visando à ultimate dos atos tendentes à transferência do imóvel para o TRT6.

5.1.12. No caso de locação com opção de compra futura:

5.1.12.1. A proposta deverá conter o valor correspondente à oferta de locação, devendo discriminar os valores da mensalidade e da aquisição;

5.1.12.2. O valor do pagamento mensal proposto não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor total do imóvel, nos termos do que dispõe o § 3º do artigo 47-A da Lei n.º 12.462/2011.

5.1.12.3. O valor relativo ao IPTU e outras taxas/impostos deverão estar incluídos e individualmente especificados no valor da proposta.

5.2. Da documentação

5.2.1. As propostas devem vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1.1. *Habite-se* ou *Aceite-se*, emitido pela Prefeitura da cidade do Recife, comprovando que o imóvel atende integralmente à legislação municipal, estadual e federal, em todos os itens objetos de normas específicas, no que couber;

5.2.1.2. Alvará de vistoria do Corpo de Bombeiros ou documento equivalente, conforme legislação local;

5.2.1.3. Certidão atualizada da matrícula do respectivo imóvel dentro do prazo de validade - 30 (trinta) dias, além da respectiva escritura pública registrada em cartório (artigo 108 do Código Civil), livre de quaisquer ônus, ou, na real impossibilidade de juntada da certidão de registro do imóvel, cópias de outros documentos comprobatórios da propriedade do imóvel, a serem avaliados no caso concreto.

5.2.1.4. Certidão do Registro Geral de Imóveis, livre de quaisquer ônus;

5.2.1.5. Para locador pessoa física, certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais à dívida ativa da União;

5.2.1.6. Para locador pessoa jurídica, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, contrato social, certificado de regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos do INSS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ;

5.2.1.7. Regularidade fiscal estadual e municipal no SICAF, se for o caso;

5.2.1.8. RG e CPF do(s) proprietário(s) do imóvel e do representante legal, se for o caso;

5.2.1.9. Contrato celebrado entre o proprietário do imóvel e a imobiliária, se for o caso;

5.2.1.10. Contrato Social da imobiliária, se for o caso;

5.2.1.11. Declaração de inexistência de impedimento de ordem jurídica em relação aos proponentes;

5.2.1.12. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;

5.2.1.13. Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.1.14. Declaração de que não há, acerca do imóvel ou do terreno sobre o qual construído, qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a aquisição ou locação pela Administração Pública;

5.2.2. A documentação relacionada anteriormente não elimina a possibilidade de exigência futura de outros documentos, em função das peculiaridades de cada caso.

5.2.3. Os documentos necessários à análise da proposta poderão ser apresentados em original ou cópia, que tenha sua autenticidade comprovada ou declarada pelo proponente.

6. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Comissão Especial, designada por ato próprio, realizará a análise da documentação, seleção e julgamento das propostas.

6.2. O julgamento das propostas será feito com base no atendimento aos requisitos e especificações estabelecidos neste Edital, em caráter eliminatório e classificatório.

6.3. Quando da análise das propostas, o TRT6 poderá realizar diligências que julgar necessárias ao complemento de informações em relação à proposta apresentada, inclusive com vistoria no imóvel ofertado.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas nos itens 5.1 e 5.2.

6.4.1. A Comissão Especial poderá conceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação de informações e documentação relativas à proposta.

6.5. A Comissão Especial analisará e selecionará, provisoriamente, as propostas de acordo com os critérios previstos neste Edital.

6.6. A Comissão Especial encaminhará todas as propostas aptas à Coordenadoria de Planejamento Físico (CPLAN) para elaboração de um estudo de viabilidade de ocupação e relatório de análise das edificações após vistoria para verificação do atendimento quanto aos aspectos relacionados no item 2 e seus subitens, de forma a subsidiá-la com dados referentes às possibilidades de aproveitamento dos espaços disponibilizados, como também quanto à solidez, durabilidade e facilidade de manutenção do imóvel.

6.6.1. A CPLAN poderá solicitar, dentre outros documentos técnicos, a apresentação do cálculo de tráfego de elevadores, ou escadas rolantes, quando o empreendimento depender destes equipamentos para circulação vertical, que comprovem o atendimento a NBR 5665:1983–Cálculo do Tráfego nos Elevadores.

6.7 Os imóveis selecionados serão submetidos a uma inspeção predial por empresa ou profissional de engenharia, do quadro de servidores ou contratado por este TRT6, para a elaboração de laudo que ateste suas condições técnicas, funcionais e de manutenção dos componentes e equipamentos das áreas externas e internas.

6.7.1. O laudo de inspeção predial será elaborado conforme diretrizes, conceitos, terminologias e procedimentos prescritos na ABNT NBR 16747. Caso este laudo de

inspeção predial indicar a necessidade de elaboração de outros laudos específicos, tais como os de condições dos revestimentos de fachadas, de sistemas estruturais ou de elevadores, que requeiram pesquisas ou ensaios técnicos específicos, estes também deverão ser realizados.

6.8. As propostas de preços dos imóveis selecionados serão objeto de verificação quanto à conformidade do valor ofertado ao preço de mercado, em termos comparativos com o Laudo de Avaliação do Imóvel, elaborado pela Caixa Econômica Federal - CEF e/ou por agente credenciado, de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-2.

6.9. Ao final da instrução técnica de avaliação das propostas, caberá a Comissão Especial elaborar e publicar Relatório Final com parecer sobre as propostas apresentadas, de modo a identificar aquela(s) que eventualmente sirva(m) aos interesses da Administração.

7. DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Tanto na hipótese de aquisição, como na de locação para compra futura, caso se encontre apenas um imóvel que atenda às necessidades da Administração, será constatada a inviabilidade de competição e a contratação poderá ser realizada mediante inexigibilidade, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93; se forem encontrados dois ou mais imóveis que atendam às necessidades da Administração, a contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, desde cumpridos os requisitos previstos no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

7.2. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre o TRT6 e o proponente vencedor, observando os termos da legislação aplicável.

7.3. Em caso de locação com opção de compra futura:

7.3.1. O contrato de locação terá vigência de 60 meses, a partir da respectiva assinatura, podendo as partes, de comum acordo, prorrogá-lo, ficando certo que o Tribunal poderá exercer a qualquer tempo a opção de compra do imóvel;

7.3.2. O contrato de locação poderá ser rescindido, antes do fim do período de vigência, por interesse da Administração;

7.3.3. Será(ão) de responsabilidade do proprietário do imóvel o(s) seguro(s) do prédio e de seus equipamentos contra descargas atmosféricas, explosões, incêndios e desastres naturais;

7.3.4. O locador deverá permitir, independente de solicitação, que o TRT6 realize reformas de adaptação necessárias ao funcionamento das Varas do Trabalho da Capital e serviços de apoio;

7.3.5. Caso o TRT6 exerça a opção pela compra do imóvel:

7.3.5.1. O locador se obriga a firmar o contrato, desde que respeitado o valor da proposta inicial, cujo valor poderá vir a ser atualizado em função de indispensável nova avaliação de mercado, a ser elaborada pela Caixa Econômica Federal - CEF e/ou por agente credenciado, de acordo com a metodologia prescrita pela NBR 14653-2;

7.3.5.2. Eventuais investimentos realizados no imóvel pelo TRT6, que importarem em valorização do bem, deverão ser abatidos do valor da avaliação de mercado, para evitar o pagamento em duplicidade consoante previsão específica no instrumento de compra, a ser firmado oportunamente pelas partes.

7.4. Para a assinatura do contrato, tanto no caso de aquisição, quanto no de locação com opção de compra, serão exigidos os documentos que comprovem a regularidade fiscal do proponente com relação aos tributos federais, estaduais e municipais, bem como a documentação do imóvel quanto à propriedade e aprovação nos órgãos competentes.

7.5. Na hipótese de a edificação selecionada estar situada em terreno de marinha, seja qual for a modalidade de uso do bem imóvel da União (aforamento e/ou ocupação - conforme Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946), deverão ser observadas as normas e trâmites aplicáveis à espécie, inclusive nos órgãos públicos competentes, visando à ulatimação dos atos tendentes à sua transferência para o TRT6.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este Chamamento Público não constitui compromisso de contratação por parte do TRT6 ou pagamento de quaisquer despesas decorrentes de intermediação ou corretagem dos imóveis apresentados.

8.2. Em qualquer hipótese, o prosseguimento do processo de contratação estará condicionado à confirmação da viabilidade orçamentária/financeira e liberação de recursos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

8.3. O TRT6 se reserva o direito de vistoriar os imóveis ofertados ou de solicitar informações complementares, e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta os telefones, nomes das pessoas para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados, de forma a possibilitar agendamento prévio.

8.4. As especificações contidas neste Edital contemplam as exigências mínimas necessárias, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados em atender ao Chamamento Público.

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

Recife, ____ de _____ de 2023

Ao Tribunal Regional do Trabalho 6º Região
Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC)

Ref.: Edital de Chamamento Público nº/2023 – Prospecção de mercado imobiliário visando à aquisição e/ou locação com opção de compra futura de imóvel destinado a abrigar o Fórum Trabalhista de 1º Grau do Recife (Fórum Advogado José Barbosa de Araújo - FAJBA).

DADOS DO PROPRIETÁRIO(A)/PROCURADOR(A)

NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

REGIME DE BENS:

PROFISSÃO

TELEFONE(S) DE CONTATO:

E-MAIL:

*No caso de procurador(a), deve ser apresentada junto com a Proposta, uma cópia autenticada da procuração em que o proprietário(a) outorga direitos para a proposição da venda do imóvel ou locação do imóvel com opção de compra futura.

DADOS DO CÔNJUGE (Se for o caso)

NOME:

CNPJ/CPF:

Nº. IDENTIDADE – ÓRGÃO EMISSOR / INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

REGIME DE BENS:

PROFISSÃO

TELEFONE(S) DE CONTATO:

E-MAIL:

DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL

NOME/IDENTIFICAÇÃO:

ENDEREÇO COMPLETO:

NÚMERO DA MATRÍCULA DE REGISTRO DO IMÓVEL ATUALIZADA/CARTÓRIO:

SEQUENCIAL DO IMÓVEL NA PREFEITURA DO RECIFE:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NA SECRETARIA DE FAZENDA:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NA OPERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO NA OPERADORA DE SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO:

ESTÁ SITUADO TOTAL OU PARCIALMENTE EM TERRENO DE MARINHA: () SIM / () NÃO

EM CASO POSITIVO, QUAL O REGIME DE USO: () AFORAMENTO / () OCUPAÇÃO / () HÍBRIDO

VALOR PARA AQUISIÇÃO

VALOR DO IMÓVEL: R\$ _____
VALOR DO IPTU: R\$ _____
DEMAIS TAXAS E IMPOSTOS (SE HOUVER): R\$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA:

* A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a pedido do TRT6 e mediante concordância do proponente.

VALOR PARA LOCAÇÃO COM OPÇÃO DE COMPRA FUTURA

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ _____
VALOR DO IMÓVEL: R\$ _____
VALOR DO IPTU: R\$ _____
DEMAIS TAXAS E IMPOSTOS (SE HOUVER): R\$ _____
VALIDADE DA PROPOSTA:

* A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada a pedido do TRT6 e mediante concordância do proponente.

O proponente DECLARA que:

- Esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas no Edital e seus Anexos, às quais adere formalmente;
- Para a sua participação neste chamamento não incorreu na prática de atos lesivos à Administração Pública, elencados no art.5º, IV, da Lei nº 12.846/13, estando ciente das penalidades a que ficará sujeito no caso de cometimento de tais atos;
- Não possui sócio(s), dirigente(s), administrador(es), que seja(m) MEMBROS/SERVIDORES do TRT6 ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com: 1) ocupantes de cargo comissionado que atuem em área do TRT6 com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente edital; 2) ocupantes de cargo comissionado do TRT6 que atuem na área demandante do chamamento; 3) ocupantes de cargo comissionado do TRT6 que atuem na área que realiza o chamamento; 4) membro do TRT6 hierarquicamente superior às áreas mencionadas.
- Tomou ciência e está em total acordo com os termos estabelecidos no Edital.

Assinatura do proprietário(a)/procurador(a)

Anexos:

- a) documentação comprobatória;
- b) Memorial Descritivo e plantas da edificação e demais documentos.